

Ata nº 06/2022: Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, foi marcada reunião com os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso na sala de reuniões do quarto andar da Prefeitura de Medianeira, porém devido às más condições do tempo, muita chuva, impediu os membros de se deslocarem até a Prefeitura, em comum acordo foi decidido realizar a reunião de forma online. A pauta da reunião está composta dos seguintes assuntos: Plano municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; Campanha de valorização da Pessoa Idosa; SEMEAR não mandou Projeto para o Itau Viver Mais; Substituição de Conselheiro; Adesão Deliberação N° 015/2022-CEDI/PR; Portaria Interministerial MDR/MMFDH N° 9/2022; palavra livre. Aparecido Pereira de Assis presidente do conselho iniciou a reunião dando as boas vindas a todos e passou a palavra para a Assistente Social Christiane que explanou sobre a Deliberação nº015/2022-CEDI/PR – que tem como objetivo repasse de Fundo a Fundo (FIPAR para FMDI) no valor de R\$ 25.000,000 (vinte e cinco mil reais) para que seja usado em Ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios da deliberação. O prazo de adesão é do dia 15/09 a 10/10/2022 e o prazo de execução é 12 (doze) meses a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado, mediante aprovação pelo CEDI/PR, por mais 12 (doze) meses, sendo que a utilização do Recurso de 50% (cinquenta por cento) para custeio no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) e 50% (cinquenta por cento) do capital em investimentos R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para custeio pode ser utilizado para: Serviços de terceiros, pessoa física (professores, oficineiros, instrutores, entre outros); Serviços de terceiros - pessoa jurídica; Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação; Materiais esportivos material de informática, material gráfico, material pedagógico, material para áudio, vídeo e foto; Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros) que possuam instalações adequadas conforme objeto desta deliberação e para investimentos: Equipamentos; o Mobiliário em geral; o Eletroeletrônicos; - o Eletrodomésticos e as vedações: pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa; Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto; - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc; Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017; Pagamento de aluguel; - Obras, ampliações e reformas; Combustível; Veículos; Manutenção de bens imóveis e de veículos; - Gêneros alimentícios. Christiane sugeriu que seja utilizado o recurso para adquirir um som para Centro de Convivência do Idoso – CCI, uma vez que o local é utilizado para conferências, palestras e os encontros com os idosos, porém a prefeitura precisará dar a contrapartida, e os outros 50% de

consumo – utilizar serviços para instalação do som e materiais de consumo, compra de materiais esportivos e jogos de como tabuleiro, xadrez, baralhos para equipar o CCI para as atividades desenvolvidas com os idosos. Foi colocado em votação, sendo aprovado por todos. Em seguida a Assistente Social Dayane frisou sobre a importância da entrega das ações do Plano Municipal da Pessoa Idosa, mencionando que seja entregue o quanto antes, pois tem prazo de conclusão. Seguindo a pauta da reunião a Assistente Social Cheile destacou sobre as atividades que estão acontecendo em relação à Companhia da Valorização da Pessoa Idosa que teve início dia 23 de setembro e será finalizada dia 28 de outubro/2022, contando com a participação da Rede de Atendimento: Recanto Parque do Iguaçu; AMESFI; AMEDEF; SEMEAR; CRAS e Secretaria de Esportes e Cultura; CAIA; solicitou que as entidades que já realizaram as atividades encaminhem as fotos pra deixar registrado o evento. Cheile agradeceu a participação das entidades e pessoas envolvidas no dia 03 de outubro que foi entregue os panfletos da Valorização da Pessoa Idosa na avenida e demais ruas do centro de Medianeira. Dando sequência na reunião Cheile falou sobre o Edital ITAU VIVER MAIS em que o SEMEAR foi escolhido pelo conselho para enviar projeto, porém acabou não enviando proposta porque ao cadastrarem no sistema observaram que o projeto não se enquadrava dentro dos eixos propostos. Com relação a substituição de conselheiros, ficou definido a substituição de representante da Faculdade Educacional de Medianeira – UDC- do titular Valdecir Puerari por Franciele Kaim. Seguindo a reunião Christiane falou sobre a Portaria Interministerial do Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR/MMFDH Nº 9, de 26 agosto 2022, essa Portaria regula o aporte à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, da assistência financeira para auxílio ao custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano - Auxílio Emergencial à Gratuidade das Pessoas Idosas no Transporte Público Coletivo Urbano, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022, em razão do estado de emergência decorrente da elevação extraordinária e imprevisível dos preços do petróleo, combustíveis e seus derivados e dos impactos sociais dela decorrentes. Sobre a referida Portaria Christiane expõe que foi cadastrado o município de Medianeira, porém falta liberar o Termo de Adesão para ser assinado pelo prefeito. O recurso será aproximadamente de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), contudo o município não dispõe de transporte específico para pessoa idosa sendo assim será repassado para empresa que executa esse serviço. Na palavra livre Cheile informou que a atualização do fundo do idoso que é feita anualmente já foi realizada. Referente a parceria do imposto de renda Cheile lembrou as organizações para encaminharem a documentação solicitada. Informou ainda que na data de 11/10 ocorrerá uma live com o tema COVID-19 nas instituições de longa permanência para idosos – ILPIs e que irá colocar no grupo de whatsapp do conselho o convite com o link para que os conselheiros também possam assistir. Christiane também utilizou a palavra livre para convidar para a semana de conscientização sobre acolhimento familiar entre os dias 17 e 22 de outubro em Medianeira, no dia 17 ocorrerá uma formação para a rede, no dia 19 terá uma live com Alice Bittencourt com o tema: “os benefícios do acolhimento familiar como prioridade” e o encerramento será no dia 22 no SESC com uma mesa redonda sobre experiências em acolhimento familiar com relatos de famílias acolhedoras de alguns municípios da região. Em tempo destacamos sobre a Deliberação Nº 016/2022 – CEDI/PR, que estabelece os

procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo exclusivamente para Instituições de Longa Permanência para Idoso (ILPI) sem fins lucrativos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa idosa com os seguintes critérios para recebimento: todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI sejam: I - Sem fins lucrativos; II - Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até a data de 30 de setembro de 2022. III - Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo ARCPF, emitido, até a data de 30/09/2022, pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPPI/SEJUF, ao município que possui ILPI. O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS; Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser reprogramado, mediante justificativa aprovada pelo CEDI/PR, pelo prazo de mais 12 (doze) meses; o Prazo de adesão: 05/10/2022 até 22/10/2022; Utilização do Recurso: 50% custeio e 50% capital (investimento); O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba. No custeio poderão ser adquiridos os seguintes materiais: Material de consumo para o desenvolvimento do serviço tipificado, tais como: - Material de Expediente; Materiais de higiene e limpeza; Material de informática; Vestuário, Roupas de cama e banho e Gêneros Alimentícios; - Serviços de terceiros, pessoa física; - Serviços de terceiro, pessoa jurídica; - Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa e no investimento: - Equipamentos; - Mobiliário em geral; - Eletroeletrônicos; - Eletrodomésticos. As vedações são as seguintes:- Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular da ILPI, de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, específica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa; - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto; - Pagamento de proventos da equipe de referência do serviço disposto nesta deliberação aluguel do espaço físico; - Despesas correntes com pagamento de pessoal da Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI) - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei estadual nº 19.173/2017; - cargo comissionado; - Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja; - Obras, ampliações e reformas; - Combustível; - Veículos; Destacar que para o município de Medianeira veio o valor de R\$ 28.00,00 (vinte e oito mil reais) esta deliberação também foi colocada em votação, sendo aprovada por todos. Sem mais nada a constar encerrou-se a reunião e eu lavrei a presente ata que será assinada por mim Roseli Spielmann e pelos demais presentes.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

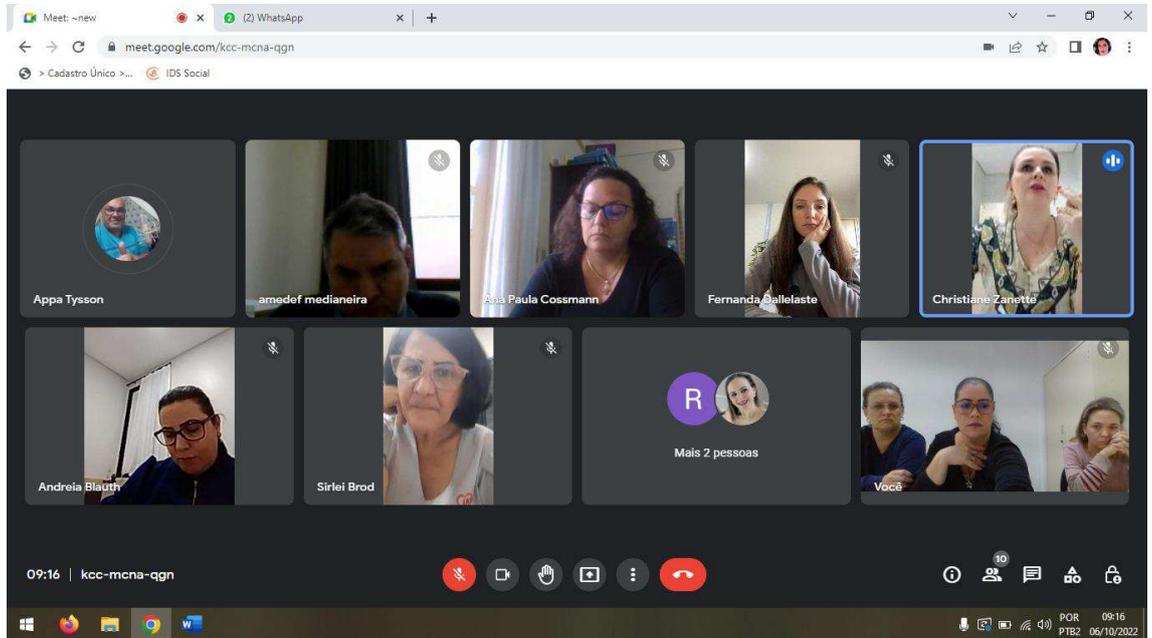
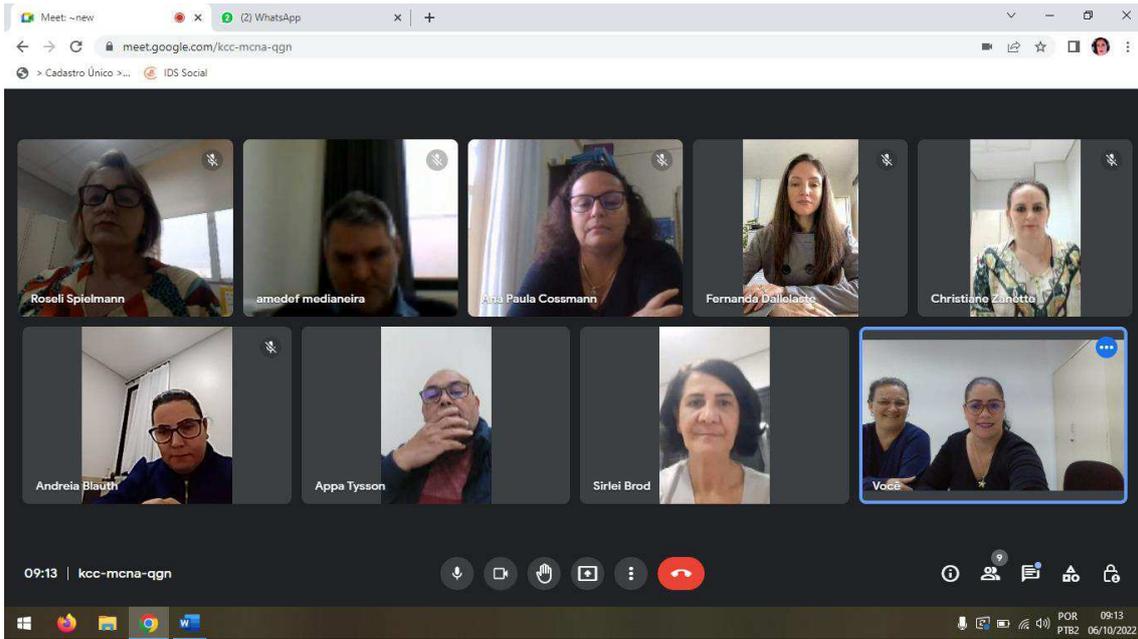
LISTA DE PRESENÇA - REUNIÃO ORDINÁRIA CMDI GESTÃO – 2021/2023.

DATA 06/10/2022 – 09 horas

Ata Nº 06/2022

Governamentais	Assinaturas
Titular Roseli Spielmann – SMAP	OK
Suplente Sandra Maria Cherubini De Bona – SMAP	
Titular João Alexandre Hentz - SMEL	
Suplente Josemar Merquides Gabbi - SMEL	
Titular Fernanda Ignez Dalellaste – SMAS	OK
Suplente Marisa Cerutti de Andrade – SMAS	
Titular Pamela Regina da Cruz Canton – SMS	
Suplente Claires Salete Ziglioli – SMS	
Titular Aparecido Pereira de Assis – SMEC	OK
Suplente Adriane Suzin Silveira Muraro – SMEC	
Titular Tiago R Demarchi Bueno – SMF	OK
Suplente Marinês Machado da Silva – SMF	-

Não Governamentais	Assinatura
Titular Andréia Blauth – Lar dos Idosos	OK
Suplente Jessica Helena de Oliveira Ramos – Lar dos Idosos	
Titular Eliseu Portela – AMEDEF	-
Suplente Flávio Gedoz - AMEDEF	OK
Titular Ana Maria dos Santos Baú - RPI	OK
Suplente Leidi Crestani - RPI	
Titular Sirlei Bittencourt Pinheiro Brod - Lions Clube Medianeira Parque Iguaçu	OK
Suplente Rosenildo Moreira - Rotary Clube Medianeira Caminho do Colono	OK
Titular Franciele Kaim - UDC	



Meet: ~new (7) WhatsApp

meet.google.com/kcc-mcna-qgn

> Cadastro Único >... IDS Social

09:32 | kcc-mcna-qgn

POR 09:32
PTB2 06/10/2022



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Reunião Ordinária CMDI 06/10/2022

RESUMO DELIBERAÇÃO Nº 015/2022–CEDI/PR – Incentivo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

- Repasse Fundo a Fundo (FIPAR para FMDI);
- Ações para a implantação/implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, incluindo o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, através de Centros de Convivência, de forma complementar, para a população idosa com idade igual ou superior a sessenta anos e/ou;
- Ações de aprimoramento do controle social e fortalecimento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Paraná, desde que atendam aos critérios desta deliberação.

Critérios para recebimento:

- I - Percentual de população idosa em ordem decrescente. Fonte: IBGE:2010
 - II – Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo – ARCPF, emitido pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPPI/SEJUF até 15/06/2022, anexo I;
 - III – Adesão completa à etapa MUNICIPAL do Pacto Nacional de Implementação dos Direitos da Pessoa Idosa até 15/08/2022;
 - IV – Municípios de porte 1, 2 e médio, até completar o valor de R\$ 5.375.000,00 (cinco milhões trezentos e setenta e cinco mil reais);
 - V – Não ter sido contemplado na Deliberação nº 018/2021-CEDI/PR, do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso.
- Recurso: Pequeno Porte 2 até 50 mil habitantes: **R\$ 25.000,00;**
 - Prazo de execução: 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser prorrogado, mediante aprovação pelo CEDI/PR, por mais 12 (doze) meses;
 - Prazo de adesão: 15/09 a 10/10/2022;
 - Utilização do Recurso: **50% CUSTEIO e 50% CAPITAL (INVESTIMENTO);**

CUSTEIO

- Serviços de terceiros - pessoa física (professores, oficinairos, instrutores, entre outros);
- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa, conforme objeto desta deliberação;
- Materiais esportivos material de informática, material gráfico, material pedagógico, material para áudio, vídeo e foto;
- Locação (diárias) de espaços para atividades (associações, clubes, salões paroquiais, outros) que possuam instalações adequadas conforme objeto desta deliberação.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

INVESTIMENTO

- Equipamentos;
- Mobiliário em geral;
- Eletroeletrônicos;
- Eletrodomésticos.

Vedações:

- Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;
- Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da lei estadual nº 19.173/2017;
- Pagamento de aluguel;
- Obras, ampliações e reformas;
- Combustível;
- Veículos;
- Manutenção de bens imóveis e de veículos;
- Gêneros alimentícios.

SUGESTÃO DE UTILIZAÇÃO PARA ADQUIRIR SOM PARA O CCI P USO DURANTE AS CONFERÊNCIAS E PALESTRAS NO CCI P EQUIPAR O CENTRO DE CONVIVENCIA – 50% EQUIPAMENTO, PORÉM A PREFEITURA PRECISARÁ DAR A CONTRAPARTIDA

50% CONSUMO – UTILIZAR SERVIÇOS DE PJ PARA INSTALAÇÃO DO SOM E MATERIAIS DE CONSUMO P COMPRA DE MATERIAIS ESPORTIVOS E JOGOS DE TABULEIRO SOLICITADOS PARA EQUIPAR O CCI PARA AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS COM OS IDOSOS

Está sendo utilizado as segundas feiras para atividades com os idosos, jogos de carta e tabuleiro e para outubro está planejado as OLIMPIADAS DOS IDOSOS que esse ano terá que pegar jogos emprestados da educação e do esporte, para ano que vem precisamos ter os nossos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Reunião Ordinária CMDI 06/10/2022

RESUMO DELIBERAÇÃO Nº 016/2022–CEDI/PR – Incentivo Instituições de Longa Permanência (ILPI) 2022.

- Repasse Fundo a Fundo (FIPAR para FMDI);
- Exclusivo para uso das Instituições de Longa Permanência para Idosos, sem fins lucrativos, em municípios que possuam o Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas no Estado do Paraná;

Critérios para recebimento:

- Foram considerados todos os municípios com Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas idosas cujas Instituições de Longa Permanência para Idosos ILPI sejam:
 - I - Sem fins lucrativos;
 - II - Devidamente cadastradas no sistema CadSUAS, que comporta as informações de entidades que prestam serviços socioassistenciais, até a data de 30 de setembro de 2022.
 - III - Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo ARCPF, emitido, até a data de 30/09/2022, pelo Departamento da Política da Pessoa Idosa DPPI/SEJUF, ao município que possui ILPI.
- O montante do recurso por município considerou o valor per capita de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa idosa conforme capacidade de atendimento instalada declarada pela ILPI no CadSUAS;
- Os recursos deverão ser executados na sua integralidade no prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento do repasse e, poderá ser reprogramado, mediante justificativa aprovada pelo CEDI/PR, pelo prazo de mais 12 (doze) meses;
- Parcela única
- Prazo de adesão: 05/10/2022 até 22/10/2022;
- Utilização do Recurso: **50% CUSTEIO e 50% CAPITAL (INVESTIMENTO)**;
- O município deverá iniciar a execução do recurso em até 180 (cento e oitenta dias), após o recebimento da verba.

CUSTEIO

- Material de consumo para o desenvolvimento do serviço tipificado, tais como: Material de Expediente; Materiais de higiene e limpeza; Material de informática; Vestuário, Roupas de cama e banho e Gêneros Alimentícios;
- Serviços de terceiros - pessoa física;
- Serviços de terceiros - pessoa jurídica;
- Material de consumo direcionado para o uso dos projetos, capacitações, programa e ações de promoção e proteção da pessoa idosa.

INVESTIMENTO

- Equipamentos;
- Mobiliário em geral;
- Eletroeletrônicos;
- Eletrodomésticos.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE
MEDIANEIRA - PR**

cmdi@medianeira.pr.gov.br

Av. José Callegari, nº647, Bairro Ipê – 4º andar - Fone: (45) 3264 8694

Vedações:

- Pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular da ILPI, de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa;
- Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;
- Pagamento de proventos da equipe de referência do serviço disposto nesta deliberação aluguel do espaço físico
- Despesas correntes com pagamento de pessoal da Instituição de Longa Permanência de Idosos (ILPI)
- Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4º do art. 20 da Lei estadual nº 19.173/2017;
- cargo comissionado
- Rescisão trabalhista ou congênere, caso haja;
- Obras, ampliações e reformas.
- Combustível;
- Veículos;